



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.º: 640399

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Formoso

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Formoso, referentes ao exercício de 2000.

Nos termos do acórdão de f. 195, foi determinado o ressarcimento de valores pelo ex-Presidente da Câmara e pelos edis, em decorrência de remuneração recebida a maior.

Vindos os autos a este Ministério Público, foram adotadas as medidas cabíveis, tendo sido encaminhadas ao município, para execução do julgado, as respectivas certidões de débito, em 9/7/2010. Diante da inércia município, foi dada ciência ao Ministério Público Estadual para apuração de crime de prevaricação e ato de improbidade administrativa.

Entretanto, recebido o ofício sem n.º, datado de 8/11/2011 (f.296), o atual Prefeito acusou o extravio das certidões encaminhadas, solicitando a emissão da segunda via dos títulos executivos para que possa adotar as devidas providências.

Diante do exposto, o Ministério Público requer a remessa dos autos à Coordenadoria de Débito e Multa para a emissão da segunda via das certidões de débito n.º 632/2007 a 638/2007 e posterior retorno ao *Parquet*, para acompanhamento da execução.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas